



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.332, de 21 de junho de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM MEDICAMENTOS PARA O MENOR RAFAEL FERNANDES LUNZ.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:


Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com medicamentos Captopril 10 MG/ML, Furosemida 10 MG/ML, Espironolactona 10MG/ML e Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 MG/ML, pelo período de 12 (doze) meses, para o menor **Rafael Fernandes Lunz**, nascido em 24 de março de 2016, residente na Rua Abílio Pinto da Fraga, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

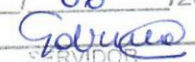
Marilândia/ES, 21 de junho de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 21/06/2017.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 21 / 06 / 2017

SERVIDOS

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa